

Gonçalves Alves Salgado, sendo-lhe confiada a chefia do Núcleo de Fundações, Taludes e Obras de Suporte, daquele organismo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5640/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 a 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, através do despacho n.º 8765/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, nomeio, em regime de comissão de serviço, sob proposta da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 16 de Fevereiro de 2004, pelo período de três anos, director de unidade departamental do Laboratório Nacional de Engenharia Civil o investigador-coordenador engenheiro João Manuel Gonçalves Duarte Cunha, sendo-lhe confiada a direcção do Centro da Qualidade na Construção daquele organismo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5641/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 a 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, através do despacho n.º 8765/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, nomeio, em regime de comissão de serviço, sob proposta da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 16 de Fevereiro de 2004, pelo período de três anos, director de unidade departamental do Laboratório Nacional de Engenharia Civil o investigador-coordenador engenheiro João Carlos Chaves de Almeida Fernandes, sendo-lhe confiada a direcção do Departamento de Estruturas daquele organismo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

Despacho n.º 5642/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 a 6 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, e no exercício da competência que me foi delegada pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, através do despacho n.º 8765/2003 (2.ª série), de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 2003, nomeio, em regime de comissão de serviço, sob proposta da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 16 de Fevereiro de 2004, pelo período de três anos, director de unidade departamental do Laboratório Nacional de Engenharia Civil o investigador-coordenador engenheiro António Carlos Faria Lemonde de Macedo, sendo-lhe confiada a direcção do Departamento de Transportes daquele organismo.

2 — A presente nomeação produz efeitos desde a data de assinatura do presente despacho.

27 de Fevereiro de 2004. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

Louvor n.º 97/2004. — Ao cessar funções, por motivo de aposentação, louvo a auxiliar administrativa Diamantina Gonçalves Maria, ao serviço do meu Gabinete, pela lealdade, dedicação, competência e simpatia com que desempenhou as suas funções.

A disponibilidade que evidenciou em todos os momentos e o trato amável que revelou no desempenho das suas tarefas fê-la merecedora dos elogios de todos os elementos do Gabinete, o que me apraz reconhecer, pelo que determino a publicação deste louvor.

27 de Fevereiro de 2004. — A Secretária de Estado da Habitação, *Maria do Rosário Cardoso Águas*.

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Despacho (extracto) n.º 5643/2004 (2.ª série). — Por ter saído com inexactidão o despacho conjunto n.º 2508/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2004, a seguir se rectifica que onde se lê «3 — O presente despacho produz

efeitos a partir de 25 de Julho de 2004» deve ler-se «3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Julho de 2003».

8 de Março de 2004. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Aviso n.º 3667/2004 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, com referência a 31 de Dezembro de 2003.

8 de Março de 2004. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Despacho (extracto) n.º 5644/2004 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2004 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Joel Vera Cruz Preto Paulo — rescindido, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2004, o contrato administrativo de provimento no lugar de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Náutica Infante D. Henrique. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2004. — O Director, *João Manuel da Silva*.

Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso n.º 3668/2004 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 9 de Março de 2004:

Nomeados em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, inspectores estagiários da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Sandra Isabel Fernandes do Carmo Francisco.

Mário Rui Ferreira Tavares da Silva.

Jorge Manuel Torradas Ranhola.

Pedro Afonso Barradas de Noronha Penaguão.

Paulo Guilherme da Rocha Martins.

Carla Alexandra Madureira Lourenço.

Ida Sofia Carreira Teixeira.

Cristina Maria Borges Pereira Furtado.

Sandra Filomena Moura Simão Soares.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2004. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

Instituto das Estradas de Portugal

Despacho (extracto) n.º 5645/2004 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Março de 2004 do presidente do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal:

Carlos Alberto Almeida e Sousa e Sónia Maria Bastos Sousa Polónia, engenheiros técnicos civis de 1.ª classe do quadro da ex-Junta Autónoma de Estradas — nomeados definitivamente, precedendo concurso, engenheiros técnicos civis principais.

Paulo Filipe Leal Moreira, técnico profissional de 2.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da ex-Junta Autónoma de Estradas — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico profissional de 1.ª classe da mesma carreira.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2004. — O Director, *Rui Nelson F. Dinis*.

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Anúncio n.º 42/2004 (2.ª série). — Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro, faço público que, por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 25 de Fevereiro de

2004, foi aprovado o Regulamento de Exploração dos Estaleiros Navais do Porto de Portimão — Lagoa, que se publica em anexo.

9 de Março de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *David de Oliveira Assoreira*.

ANEXO

Regulamento de Exploração dos Estaleiros Navais do Porto de Portimão — Lagoa

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento contém as regras e procedimentos de exploração dos estaleiros navais do porto de Portimão — Lagoa.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se na área dos estaleiros navais do porto de Portimão — Lagoa, a seguir designados por ENPPL.

Artigo 3.º

Interdições

É especialmente interdito na área do ENPPL:

- a) O exercício de pesca desportiva e profissional;
- b) A prática de qualquer desporto ou espectáculo, quer nas áreas molhadas quer nos terraplenos;
- c) A venda ambulante;
- d) Toda e qualquer actividade ilegal;
- e) O manuseamento e armazenagem de substâncias perigosas;
- f) A armazenagem e acomodação de isco a descoberto;
- g) A acomodação dos apetrechos de pesca (redes, covos e portas de arrasto) fora da zona delimitada para o efeito [cais (-5)] das embarcações varadas;
- h) A acomodação de apetrechos de pesca de embarcações não varadas;
- i) Despejar óleos, sujidades, detritos ou quaisquer objectos dentro da área do ENPPL nas áreas molhadas, assim como nos terraplenos ou fora dos recipientes apropriados existentes contentores de lixo e para óleos;
- j) Manter as zonas envolventes aos estaleiros com detritos e ou com materiais, utensílios e máquinas fora dos locais apropriados;
- k) A varagem de embarcações fora das áreas delimitadas de cada estaleiro a trabalhar no local;
- l) Realização de obras ou execução de trabalhos sem autorização do IPTM — Sul;
- m) Proceder à colocação de publicidade sem a devida autorização e licenciamento do IPTM — Sul.

Artigo 4.º

Acessos

1 — O acesso às instalações terrestres do ENPPL far-se-á pelo portão automático existente no local, no período laboral fixado na entrada do mesmo e seguindo as orientações de trânsito estipuladas.

2 — Exceptuam-se do número anterior:

- a) O acesso dos agentes da autoridade portuária e dos agentes das autoridades com jurisdição na zona, devidamente credenciados;
- b) O acesso das pessoas e equipamentos a laborarem no local;
- c) O acesso das viaturas, motociclos e bicicletas desde que utilizados para efeitos de operação de carga e descarga, findas as quais devem os mesmos abandonar os locais.

3 — À circulação de viaturas, motociclos e bicicletas aplica-se o procedimento do Código da Estrada e seu Regulamento.

4 — Compete aos agentes de autoridade o ordenamento e disciplina do trânsito, podendo ser solicitada a intervenção dos agentes de autoridade marítima ou de qualquer outra autoridade policial.

Artigo 5.º

Regime sancionatório

À violação das normas e procedimentos constantes do presente Regulamento é aplicável o regime contra-ordenacional estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de Março.

Artigo 6.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5646/2004 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, exonero o Dr. José Manuel de Miranda Plácido Santos, a seu pedido, do cargo de vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos próprios desde o dia 5 de Março de 2004

3 de Março de 2004. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5647/2004 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Boticas deliberou, em 16 de Setembro de 2002, proceder à revisão do Plano Director Municipal de Boticas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/94, publicada na *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 207, de 7 de Setembro de 1994.

Considerando o teor do relatório de avaliação da execução daquele instrumento de planeamento territorial, apresentado para efeitos de fundamentação da necessidade da respectiva revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e do n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;

Tendo em conta que, a solicitação da Câmara Municipal de Boticas, foi realizada, em 4 de Junho de 2003, a reunião preparatória exigida pelo n.º 11.º do referido instrumento regulamentar;

Considerando, ainda, o teor da proposta de composição da comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Boticas e as designações efectuadas pelos membros do Governo, nos termos do n.º 16.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril:

Assim no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente no despacho n.º 9016/2003 (2.ª série), publicado na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 880/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, determino:

1 — É constituída a comissão mista de coordenação que acompanhará o procedimento de revisão do Plano Director Municipal de Boticas, a qual é presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto no n.º 5.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril.

2 — A comissão mista de coordenação integra, para além do representante referido no número anterior, um representante das seguintes entidades:

Câmara Municipal de Boticas;
 Instituto das Estradas de Portugal;
 Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;
 Direcção-Geral das Florestas;
 Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia;
 Instituto Português do Património Arquitectónico;
 Direcção-Geral do Turismo;
 Rede Eléctrica Nacional;
 Instituto Geológico e Mineiro;
 Águas de Trás-os-Montes;
 Administração Regional de Saúde de Vila Real;
 Direcção Regional de Educação do Norte;
 Direcção-Geral do Património;
 Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — Centro Distrital de Operações de Socorro de Vila Real;
 Câmara Municipal de Boticas;
 Câmara Municipal de Chaves;
 Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto;
 Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
 Câmara Municipal de Ribeira da Pena;
 Câmara Municipal de Montalegre;
 Associação Empresarial do Alto Tâmega;
 Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega;
 Cooperativa Agrícola de Boticas